
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 18/2017.

Estabelece medidas administrativas de racionalização e contenção de despesas no âmbito da Gestão Municipal de SERRA CAIADA-RN e dá outras providências.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA-RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO as dificuldades financeiras decorrentes da crise que afetam as Administrações Públicas, proveniente da queda/frustração da arrecadação de receitas com a diminuição das transferências constitucionais legais;

CONSIDERANDO as previsões divulgadas pelo Tesouro Nacional para o trimestre agosto/setembro, bem como as perspectivas negativas de arrecadação até o final do exercício financeiro;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do Município e de ajuste do fluxo de gastos público em decorrência da queda da arrecadação;

CONSIDERANDO que as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias precisam ser revistas para as adequações a realidade financeira em execução a aquela projetada para o fechamento do exercício;

CONSIDERANDO ser imperativo estabelecer medidas visando à redução do custo da máquina pública municipal, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais à população;

CONSIDERANDO a eleição de ações prioritárias na administração cuja manutenção não podem sofrer paralizações, dentre estas a regularidade do pagamento da folha salarial dos servidores públicos;

DECRETA:

Art.1º Este Decreto estabelece medidas administrativas de racionalização e contenção de despesas para reduzir o gasto público no âmbito da Prefeitura Municipal de SERRA CAIADA-RN, e assim enfrentar a grave crise financeira estabelecida.

Art. 2º Ficam adotadas as seguintes medidas administrativas para racionalização e contenção de despesas, sem prejuízo das que vierem a ser acrescentadas pelos órgãos da Administração Direta, na condução interna do seu gerenciamento financeiro:

I – proibição de cessão de veículos para realização de passeios, jogos ou viagens de quaisquer naturezas em atividades de instituições não governamentais;

II – recolhimento obrigatório no final do expediente administrativo diário dos veículos oficial à garagem municipal, excetuando as ambulâncias que devem permanecer de prontidão no hospital municipal, conforme escala de serviços;

III – a instituição de cota diária de abastecimento, cuja as quantidades será definida por Portaria pela Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana;

IV – instituição de controle centralizado da frota oficial de veículos pela Secretaria Municipal Transportes e Mobilidade Urbana, de modo a racionalizar o uso de todo e qualquer veículo dentro da estrita e real necessidade;

V – eventos festivos/comemorativos, somente serão realizados se for de natureza relevante e estiver incorporado ao calendário municipal;

- VI – suspensão da concessão de férias(pagamento da pecúnia) durante os meses setembro a dezembro de 2017 à todos os servidores da administração;
- VII – suspensão de todo e qualquer tipo de ajuda para realização de eventos promovidos por instituições não governamentais;
- VIII – suspensão da concessão de diárias e ajuda de custo para participação em cursos, seminários e afins, exceto os devidamente autorizados pela prefeita municipal e que sejam de extrema importância para as atividades administrativas da gestão municipal;
- IX – redução do fornecimento de alimentação em todas as unidades administrativas, mantendo-se, porém, de forma racionada os relativos à merenda escolar;
- X – controle rigoroso do uso de linhas telefônicas;
- XI – redução do consumo de energia elétrica em todas as unidades administrativas;
- XII – controle e racionalização na aquisição e utilização de materiais de limpeza, de expediente e de informática;
- XIII – suspensão da convocação de servidores para prestação de serviços que possam gerar horas-extras, salvo os casos extremamente necessários e desde que solicitados pelo secretário respectivo devidamente justificado e expressamente autorizados pela prefeita municipal.
- XIV – suspensão de gratificações e/ou funções gratificadas temporariamente, exceto aquelas atendidas em virtude de demanda judicial ou devidamente justificado e expressamente autorizados pela prefeita municipal
- XV – proibição de nomeação de cargos em comissão ou contratação temporária, exceto em casos extremamente emergenciais, devidamente justificados;
- XVI – suspensão de ajudas a pessoas carentes, realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e ou ajudas para tratamento de saúde, pela Secretaria Municipal de Saúde;
- XVII – indicação pelo titular de cada Secretaria Municipal, no prazo de 30(trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto, dos bens inservíveis para serem leiloados;
- XVIII – Demissão/exoneração de contratos e cargos em comissão de setores que não sejam imprescindíveis ao funcionamento dos serviços públicos

Art.3º Para o alcance dos objetivos propostos neste Decreto:

- I – Cada Unidade Administrativa(Secretaria)deverá reduzir inicialmente o equivalente a até 20% (vinte por cento) de todas as despesas que compõe o rol de gastos para realização de suas atividades;
- II – devem os dirigentes dos órgãos:
- zelar pelo cumprimento destas medidas;
 - executar as ações programadas em sua área de atuação;
 - elaborar PCG-Plano de Contenção de Gastos, o qual deverá conter todas as informações das despesas atuais e quanto será reduzida em cada serviço/ação/projeto/atividade;

Art. 4º Fica a Controladoria Geral do Município de SERRA CAIADA-RN incumbida de acompanhar e controlar as medidas estabelecidas neste Decreto, bem como propor novas medidas, se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SERRA CAIADA-RN, em 13 de Setembro de 2017

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:311384BB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/09/2017. Edição 1601
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>